

PORTARIA COPHAM Nº 002/2023, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece Comissão Temporária de Inspeção para levantamento de dados do projeto de reforma do IBAMA e indica seus participantes.

O PRESIDENTE do CONSELHO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DO AMAZONAS – COPHAM, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo art. 3º do Decreto nº 25.978/06 e pelo art. 12 do Regimento Interno do COPHAM, aprovado pela Resolução nº 001, de 04 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o que determina o art. 13, letra “f”, e o art. 33, do Regimento Interno do COPHAM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 62/2023/DIAFI-AM/SUPES-AM do Superintendente do Ibama no Estado do Amazonas informando a necessidade de reforma em sua sede, que é imóvel que se encontra provisoriamente tombado e solicitando autorização para atuar;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 24ª Reunião Plenária Ordinária do COPHAM, de 21 de junho de 2023;

CONSIDERANDO AINDA, que o que consta no processo interno COPHAM nº 0001/2023-01,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Comissão Temporária Intercameral para inspeção do projeto e da estrutura da sede do IBAMA em Manaus/AM, visando elaborar laudo técnico para apresentação em plenário visando deliberação sobre a reforma proposta por aquele órgão.

Art. 2º. Essa Comissão será composta por representantes indicados pelos Conselheiros das seguintes cadeiras: IAB, DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO/SEC, UEA, UFAM e IPHAN, conforme manifestado à convocação feita.

Art. 3º. Fica indicado o Conselheiro do IAB, Sr. Marcos Paulo Cereto, como presidente para a primeira reunião de trabalho que houver, a ser referendado pelos demais componentes para os atos posteriores.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para emitir parecer técnico conclusivo sobre o projeto, a ser apresentado em Plenário para deliberação do Conselho, inclusive apresentando os nomes dos representantes indicados presentes nas visitas técnicas.

Art. 5º. Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Presidente do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas – COPHAM